



PROJETO DE LEI N.º 63 /2025

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL PARA 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA:

RECEBEMOS EM

12 / 11 / 25

Rodriguez
CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Coqueiral para 2025, no valor total de R\$ 81.130,02 (Oitenta e Um Mil Cento e Trinta Reais e Dois Centavos), para reforço de dotação constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

- (0431) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0264 - ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BASICA
4.028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - SAUDE BUCAL
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.600.04 - Saúde Bucal
Valor: 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais)
- (0432) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0264 - ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BASICA
4.028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - SAUDE BUCAL
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.600.04 - Saúde Bucal
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
- (0468) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0016 - PROGRAMA SAUDE PARA TODOS
3.026 - MANUTENÇÃO DO CAPS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.600.23 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

Valor: 2.891,16 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Um Reais e Dezesesseis Centavos)

(0472) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0016 - PROGRAMA SAUDE PARA TODOS
3.026 - MANUTENÇÃO DO CAPS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.600.23 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
Valor: 397,13 (Trezentos e Noventa e Sete Reais e Treze Centavos)

(0480) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
0004 - ASSISTENCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL DE
QUALIDADE
4.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAT. HOSP. E AMBULATORIAL
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Governo Estadual
Valor: 1.688,73 (Um Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos)

(0502) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0004 - ASSISTENCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL DE
QUALIDADE
4.004 - MANUTENÇÃO DE TETOS FINANCEIROS E EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE
DE DOENÇAS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Governo Estadual
Valor: 17.238,00 (Dezessete Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais)

(0503) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0004 - ASSISTENCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL DE
QUALIDADE
4.004 - MANUTENÇÃO DE TETOS FINANCEIROS E EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE
DE DOENÇAS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Governo Estadual
Valor: 2.364,51 (Dois Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um
Centavos)



(0504) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0004 - ASSISTENCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL DE
QUALIDADE
4.004 - MANUTENÇÃO DE TETOS FINANCEIROS E EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE
DE DOENÇAS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Governo Estadual
Valor: 490,82 (Quatrocentos e Noventa Reais e Oitenta e Dois Centavos)

(0508) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0004 - ASSISTENCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL DE
QUALIDADE
4.004 - MANUTENÇÃO DE TETOS FINANCEIROS E EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE
DE DOENÇAS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Governo Estadual
Valor: 59,67 (Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Art. 2.º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.899/25, conforme especificação abaixo:

(0417) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0005 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
4.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS LABORATORIOS REGIONAIS DE
PROTESES DENTARIAS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.600.04 - Saúde Bucal
Valor: 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)

(0430) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0264 - ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BASICA
4.028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - SAUDE BUCAL
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.600.04 - Saúde Bucal
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral!!

Administração 2025 - 2028

- (0475) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0016 - PROGRAMA SAUDE PARA TODOS
3.026 - MANUTENÇÃO DO CAPS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.600.23 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
Valor: 3.288,29 (Três Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos)
- (0481) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
0004 - ASSISTENCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL DE
QUALIDADE
4.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAT. HOSP. E AMBULATORIAL
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Governo Estadual
Valor: 1.688,73 (Um Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos)
- (0510) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0004 - ASSISTENCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL DE
QUALIDADE
4.004 - MANUTENÇÃO DE TETOS FINANCEIROS E EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE
DE DOENÇAS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Governo Estadual
Valor: 20.153,00 (Vinte Mil Cento e Cinquenta e Três Reais)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 11 de novembro de 2025.


RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 63/25

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Coqueiral para o exercício de 2025 e dá outras providências".

A presente proposição tem por finalidade adequar as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, visando atender às demandas das áreas de Atenção Básica, Saúde Bucal, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Vigilância Epidemiológica, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população.

O crédito adicional suplementar, no valor total de 81.130,02 (Oitenta e Um Mil Cento e Trinta Reais e Dois Centavos), destina-se ao reforço de dotações orçamentárias que se mostraram insuficientes para a cobertura de despesas com vencimentos, obrigações patronais, contratações temporárias e materiais de consumo no âmbito das unidades de saúde municipais.

Os recursos necessários à abertura do referido crédito decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias conforme autorizado pelo art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e pela Lei Municipal nº 2.899/2025, de modo que não haverá aumento das despesas públicas e será mantido o equilíbrio orçamentário do Município.

Diante da relevância da matéria, que visa assegurar o regular funcionamento dos serviços de saúde e o atendimento adequado à população, solicito o acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência.

Renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 11 de novembro de 2025.


RENATO OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal

